



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

DECRETO Nº 1195, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

**Altera artigo 1º do Decreto nº 1081, de 30 de maio de 2016 e autoriza prorrogação de prazo no Termo de Compromisso e Obrigações que menciona o Decreto.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VI do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 1081, de 30 de maio de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam aprovados os projetos de parcelamento e implantação do Chacreamento Rural Residencial São Francisco II, situado na Zona Rural do Município de São Sebastião do Oeste-MG, com área de 90.168m<sup>2</sup>, de propriedade do Senhor Ademir Geraldo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 035.604.006-27, cuja área passa a ser integrante da Zona Especial de Urbanização para Chacreamento – ZEUC, nos termos do art. 20, da Lei nº 615/2014.

Art. 2º. Fica autorizada a prorrogação do prazo no Termo de Compromisso e Obrigações que menciona o Decreto nº 1081, de 30 de maio de 2016, passando o Prazo da Execução das Obras do Chacreamento para 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 12 de setembro de 2017.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal